



Trata-se de procedimento administrativo destinado à aquisição de estação de energia portátil com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Unidade de Drones do Serviço Aerotático.

## **I - AUTORIZAÇÃO**

Considerando a instrução procedimental, na qualidade de Diretor deste Departamento e Dirigente da UGE 180122 e no uso das minhas atribuições legais conforme artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.213/2000 e na Resolução SSP nº 124/2014, **AUTORIZO** a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA, tipo menor preço, para a aquisição de estação de energia portátil para a Unidade de Drones do Serviço Aerotático.

## **II – DA JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição visa ir ampliar a capacidade de operação e a extensão de atuação e tempo em campo das unidades RPA, proporcionando maior autonomia da unidade, criando a capacidade de recarregar as baterias das aeronaves e seus periféricos durante as operações independentemente do local.

Insta salientar que o princípio da economicidade contrapõe-se ao da licitação quando seu custo supera o potencial benefício que ela propiciaria, tornando imperioso o acolhimento da proposta da Divisão de Administração de realizar a contratação por meio de dispensa de licitação, por seus fundamentos de fato e de direito.

Ademais, importante salientar que a disputa é a melhor solução para a questão considerando que trará mais competitividade e, conseqüentemente, poderá melhorar o preço, tornando mais vantajosa a contratação.

## **III – DA DOCUMENTAÇÃO**

O expediente foi iniciado pelo Documento Formal de Demanda – DFD (id. 0108318517), Justificativa de Ausência de ETP e Matriz de Risco (id. 0108318943) e Termo de Referência (id. 0108319575) em atendimento ao que dispõe o artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021 e demais orientações emanadas pelo Poder Público Estadual.

O Documento de Formalização da Demanda – DFD, foi elaborado com base no modelo disponibilizado na plataforma do Governo Federal (Compras.gov.br), em razão de sua integração direta com o Plano de Contratações Anual – PCA, instrumento de planejamento já adotado por esta Unidade. A opção pelo referido modelo decorre de critérios de eficiência administrativa, padronização sistêmica e racionalização dos procedimentos de planejamento.



Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a menor complexidade do objeto justifica a ausência do estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Para elaboração do termo de referência foi utilizado do modelo disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital – SGGD, e aprovado pela PGE/SP, constante do Toolkit voltado a Dispensa de Licitação com Disputa no Portal de Compras de São Paulo, em sua versão mais recente, por força do §3º do artigo 6º do citado Decreto Estadual nº 68.185/2023, em sua última versão,

Informo ainda que os responsáveis pela elaboração do TR preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendem às definições do artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.185/2023, e foi elaborado, conjuntamente, por agentes públicos da área técnica/requisitante.

Salienta-se, ainda, que foram observadas as especificações essenciais à aquisição, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, não sendo usadas especificações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório ou que sejam impertinentes ou irrelevantes ao objeto licitado de acordo com, o estabelecido no artigo 9º da NLLC.

Com relação ao alinhamento entre a presente contratação e o Plano de Contratação Anual - PCA, a contratação foi prevista por meio do DFD nº 59/2025, devidamente aprovado pela Autoridade Competente e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP sob o nº id 46377800000127-0-000069/2026.

Assim, em complementação à informação acima, no tocante à determinação do comando previsto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, os valores relativos a esta despesa encontram respaldo nas leis orçamentárias vigentes, em especial a LOA – Lei nº 18.387/2026. Não obstante, vale salientar que esse gasto é corriqueiro dentro da Polícia Civil, sendo realizado anualmente a fim de garantir e preservar os interesses da Administração.

#### **IV - TIPO E QUALIDADE DO BEM**

Convém destacar, que como Dirigente desta Unidade Gestora Executora, declaro que se trata de bem comum, haja vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, o objeto da presente contratação não se enquadra em bens de luxo, em atendimento ao que prevê o § 1º do artigo 4º do Decreto 67.985/2023, mormente pelo fato de tal contratação ser imprescindível para as atividades do Departamento, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.



## **V – MODALIDADE**

Será adotada a contratação direta por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA, em sua forma eletrônica, uma vez que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme manifestação do item anterior, e considerando o valor estimado da contratação ser inferior ao limite previsto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

## **VI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço e considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) para o item 01.

## **VII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos de contratação estão previstos no Termo de Referência acostado aos autos.

## **VIII - QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação necessários à contratação foram definidos no termo de referência, acostado aos autos, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Tais requisitos, aliados à melhor proposta, permitirão definir o fornecedor escolhido após regular disputa.

Quanto a cooperativas e empresas de consórcio, não se vislumbra qualquer hipótese de vedação de participação, devendo constar no Aviso de Contratação essa permissão.

## **IX - REGIME DE ENTREGA DOS BENS**

A entrega do objeto da contratação será realizada em 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme as condições definidas no Termo de Referência.

## **X - DAS GARANTIAS**



Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **XI - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

As condições de execução do objeto foram definidas no termo de referência, acostado aos autos.

#### **XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a realização dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos descritos no Termo de Referência encartado aos autos.

#### **XIII - DO PAGAMENTO**

O pagamento, em cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Todas as demais regras para pagamento constam dos documentos encartados neste procedimento.

#### **XIV – DA ESTIMATIVA DE DESPESA**

De acordo com o apresentado, convalidado e verificado pelo setor de licitações, o preço estimado para a aquisição é de R\$ 8.262,00 (oito mil, duzentos e sessenta e dois reais).

Para a composição de preços foi realizada pesquisa de mercado, conforme prevê os incisos IV do artigo 3º do Decreto 67.888/2023, conforme se depreende dos orçamentos ora juntados.

O método matemático aplicado para a definição do valor estimado foi a média.

#### **XV – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor citado no item acima possui previsão orçamentária para o compromisso a ser assumido, e onerará o item de despesa 449052 - fonte de recursos 150010001, PTRES 180225 - Programa de Trabalho - 06181182065590000, conforme se verifica da nota de reserva juntada aos autos.

#### **XVII - INDICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Ficam designados, com base na Portaria DOPE nº 27 de 06 de fevereiro de 2024 que define os agentes de contratação deste Departamento:

I - A servidora Paula Rebouças Ribeiro, RG 35.448.513-1, Auxiliar de Papiloscopista Policial para responder pela fase interna das contratações diretas.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Departamento de Operações Policiais Estratégicas – DOPE  
Divisão de Administração  
Núcleo de Suprimentos, Patrimônio e Subfrota – Licitações

---

II – A servidora Camila Câmara Nanci, RG 32.709.463-1, Papiloscopista Policial, responsável pela elaboração dos documentos.

Diante do exposto, e considerando o disposto na Resolução PGE nº 55/2023, que dispensa a análise jurídica prevista no artigo 53 da NLLC para os casos de contratação direta pelo valor, desde que utilizados todos os documentos padronizados e aprovados pela PGE, disponibilizados no sítio eletrônico [compras.sp.gov.br](http://compras.sp.gov.br), aba toolkits, o que é o caso do presente, elabore-se e publique-se o aviso de contratação e respectivos anexos.

**FÁBIO PINHEIRO LOPES**  
Delegado de Polícia Diretor do DOPE